

## **CONTRATO N.º 008/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, os contratantes, abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ n.º. 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal sito à Praça Brasília n.º. 111, nesta cidade e município de Denise-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **256.936 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **241.108.411-00**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **KESLLEY ARAUJO DE SOUZA**, CNPJ n.º. **14.413.657/0001-95**, representado pelo Sr. **WATSON TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado sito à Rua sete de Setembro-867 – Centro – Denise/MT, Cep: 78.380-000, portador da **C.I. - RG n.º. 948516-SSP/MT**, cadastrado no CPF sob n.º. **572.019.511-49**, ora denominada **CONTRATADO**, tem como justos e contratados, na melhor forma de direito, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam a outorgam, mediante as cláusulas seguintes:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objetivo da presente contratação é a Prestação de Serviços de Manutenção nos Transmissores da Torre de Televisão do Município de Denise/MT.

### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este contrato tem como prazo de duração o período de **06 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2016**.

### **DO VALOR DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente contrato é de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.100,00 (um mil cem reais), até o dia 15 do mês subsequente.

**Parágrafo Único** – O valor do presente contrato embasa-se na Lei Municipal n.º 728/2014 de 19 de Fevereiro de 2015.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função, nos limites e executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo às normas de direito público e de direito administrativo.

### **DO VÍNCULO LEGAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – Este contrato tem como suporte legal exclusivamente a esta norma e que regulamente as demais características do vínculo contratual.

### **DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas do presente contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento do Gabinete do Prefeito.

**03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.122.0003.2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS**  
**3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 0100000000**

## **DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão. A extinção do contrato se dará pelo término do prazo contratual o por iniciativa das partes contratantes, que neste caso, deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **CLÁUSULA OITAVA:**

A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado nomeado através de portaria após a assinatura do presente contrato e sendo a referida portaria anexada ao presente contrato, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo

## **DO FORO**

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para dirimirem possíveis dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, ambas as partes de pleno acordo em relação às cláusulas e condições, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que também assinam abaixo.

Denise/MT, 06 de Janeiro de 2016.

---

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

---

**KESLLEY ARAUJO DE SOUZA**  
**WATSON TAVARES DE SOUZA**  
CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome...: João Carlos Carneiro da Silva  
CPF: 503.735.521-49

---

Nome...: Geslan Carlos Luiz  
CPF: 008.678.511-71